



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA**

Morrinhos - Estado de Goiás

Rua Dom Pedro II nº 709 – Centro – Sala dos Conselhos

Fone: (64) 3417-2152 / (64) 98165-0063

[mhosconselhos.social@gmail.com](mailto:mhosconselhos.social@gmail.com) / [conselhosmunicipais@morrinhos.go.gov.br](mailto:conselhosmunicipais@morrinhos.go.gov.br)

**RESOLUÇÃO Nº 055/2024**

O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Morrinhos - Goiás, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e suas alterações, nos termos da Lei Municipal nº 1.107, de 20 de agosto de 1.992, e suas alterações, em reunião extraordinária realizada no dia 24 de junho de 2024, ata de nº 333.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Art. 1º** - Deliberar a aprovação do Plano de Trabalho para expedição do Certificado para Captação de Recursos Financeiros através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Morrinhos que é constituído de contribuições de pessoas físicas e jurídicas com objetivo de financiar Projetos novos ou inovadores às políticas públicas para crianças e adolescentes, priorizados e aprovados pelo CMDCA. As pessoas físicas podem destinar até 6% do valor referente ao IR devido e as pessoas jurídicas até 1%.

**Art. 2º** - O Projeto aprovado: “**PROJETO ÁGAPE**”, apresentado pela Entidade **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E EDUCATIVA IBI**, CNPJ nº 12.152.878/0001-21, tendo como objetivo a aplicação dos recursos nas políticas públicas de atendimento às crianças e adolescentes.

**Art. 3º** - O valor solicitado para a arrecadação dos recursos é de R\$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais). Devendo-se observar, quando da destinação, que o valor equivalente de até 20% (vinte por cento) da arrecadação será destinado ao Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente– FMDCA.

**Art. 4º** - O Pedido de Projeto de Lei e a celebração de Convênio ou Termo de Fomento com a entidade somente se efetivará com àquela que comprove ter arrecadado o recurso exclusivo para o referido projeto e que disponha de condições para consecução do objeto do projeto e atendam aos requisitos legais inerentes à celebração de todo e qualquer convênio com a Administração Pública.

**Art. 5º** - A transferência será efetuada da conta do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Morrinhos para a conta corrente específica da entidade, conforme apresentação do Plano de Trabalho e de acordo com a resolução do CMDCA.

**Art. 6º** - A Autorização terá validade de 02 (dois) anos, período de 24/06/2024 a 24/06/2026 para a captação de recursos, podendo estender por até dois anos, conforme pedido da entidade.

**Art. 7º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Morrinhos, 24 de junho de 2024.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** NADIRCE MARTINS BARBOSA SILVA  
Data: 25/06/2024 10:54:45-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**Nadirce Martins Barbosa Silva**  
= Presidente do CMDCA=  
Morrinhos-GO

**CERTIDÃO**  
CERTIFICO e dou fé, que nesta data  
foi publicado este (a)  
Verificado OSS  
Com afixação no placard do Município  
Morrinhos, 24 de 06 de 24  
Responsável pelo Placard